

Ofício nº103/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

21 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
Jair Silva Gomes  
Presidente da Câmara Municipal  
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 103, de 21 de novembro de 2025, que  
**"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 609.855,36, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
Prefeito



## MENSAGEM DE LEI N.º103/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 103, de 21 de novembro de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 609.855,36, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme Memorando nº. 130/2025/SEMUP/SMG.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos



e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados para a revitalização do Estádio CHUPINZÃO, 2º etapa - construção de arquibancada e praça no estádio municipal, conforme termo de convênio nº 31/PGE-2021.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade em geral, que terão um espaço com estrutura para a consecução de atividades esportivas e culturais no Município.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 21 de novembro de 2025.

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
**Prefeito**



**PROJETO DE LEI Nº 103**

**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 609.855,36, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

***LEI:***

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 609.855,36 (seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

**Suplementação**

|                             |                                                                   |                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA                                   |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA                                   |                   |
| 10.001.27.812.0009.2.315.   | CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PRAÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CHUPINZÃO |                   |
| 240 - 4.4.90.51.00.00       | 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 609.855,36        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                   | <b>609.855,36</b> |

**Artigo 2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 21 de novembro de 2025.

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
Prefeito





Memorando nº. 130/2025/SEMUP/SMG

Em, 13 de Novembro de 2025.

**Da:** Secretaria municipal de Planejamento.

**Para:** Gabinete do prefeito

**Excelentíssimo senhor prefeito:**

Ao tempo em que cumprimos vossa excelência, servimo-nos do presente, para solicitar abertura de superavit financeiro no orçamento vigente da secretaria de esporte e cultura, termo de convênio nº 231/PGE-2021, Revitalização do Estádio CHUPINZÃO, 2º etapa - construção de arquibancada e praça no estádio municipal, no valor de **RS 609.855,36** (Seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CHUPINZÃO CV 231/PGE-2021**

**OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**Programática:**.....XX.XXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX

**Elemento de despesa:**..... 4.4.90.51.00.00

**Valor:** .....R\$ 609.855,36

Sem mais para o momento, e certo de contar com vossa atenção, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jesiel Pinto da Silva**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
**Portaria nº492/2025**





Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO****CONVÊNIO Nº 231/PGE-2021**

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, nº 1490, CEP: 76932000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 326.946.602-15, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0021162868.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente **CONVÊNIO** reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0069.318447/2021-81, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público,

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 22/2021/SEOSP-GET id. 0020432339, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.318447/2021-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto revitalizar o estádio chupinzão com implantação de arquibancada e pista de caminhada, conforme Plano de Trabalho (id. 0020397226) e anexos do presente processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 973.194,07 (novecentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de R\$ 924.534,37 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) a ser repassado pelo Estado conforme Nota de Empenho (Id. 0021506718),

2.3. A contrapartida da **CONVENIENTE** será de pelo menos R\$ 48.659,70 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 0021162741), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da **CONCEDENTE** decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: **27001-** Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465.246501– Natureza de Despesa: **44.40.42.01**– Fonte de Recursos: **0.1.00.100000.100**

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

00005

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

**I - DO CONCEDENTE**

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;  
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

**II - DO CONVENIENTE**

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **150 DIAS, a contar da data de liberação dos recursos.** 00006

9.2. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 13/11/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a)**, em 22/11/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 23/11/2021, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022055860** e o código CRC **89D0269C**.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G332200906242969025  
20/10/2025 09:28:51

Cliente - Conta atual

Agência 2292-6  
Conta corrente 27093-8 S MIGUEL REVIT EST CHU GE  
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

| Dt. balancete                   | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico          | Documento | Valor R\$ | Saldo        |
|---------------------------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|--------------|
| 05/09/2023                      |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior |           |           | 0,00 C       |
| Invest. Resgate Autom.          |               |            |       |                    |           |           | 609.855,36 C |
| Saldo                           |               |            |       |                    |           |           | 609.855,36 C |
| Juros *                         |               |            |       |                    |           |           | 0,00         |
| Data de Debito de Juros         |               |            |       |                    |           |           | 31/10/2025   |
| IOF *                           |               |            |       |                    |           |           | 0,00         |
| Data de Debito de IOF           |               |            |       |                    |           |           | 03/11/2025   |
| Saldo de fundos de investimento |               |            |       |                    |           |           |              |
| BB RF CP Automático             |               |            |       |                    |           |           | 609.855,36   |

-----  
\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

## 1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

### 1.1. Da Entidade

|                                                                       |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão / Entidade do Proponente                                        | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ |
| CGC/CNPJ                                                              | 22.855.167/0001-77                            |
| Endereço completo do proponente (distrito, bairro, rua, número, etc.) | Avenida São Paulo nº 1.490 Bairro Cristo Rei  |
| Cidade                                                                | São Miguel do Guaporé                         |
| UF                                                                    | Rondônia                                      |
| CEP                                                                   | 76.932-000                                    |
| DDD / Telefone                                                        | (69) 3642-2352                                |
| Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)                      | Municipal                                     |

### 1.2. Do Responsável

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| Nome do Responsável  | Edilson crispim dias         |
| CPF                  | 351.380.172-68               |
| RG / Órgão Expedidor | 392994 SSP/RO                |
| Cargo                | Prefeito Municipal           |
| Função               | Chefe do Executivo           |
| Matrícula            | 8091                         |
| Endereço             | RUA PRESBITEO JOSÉ VIANA S/N |
| CEP                  | 76.932-000                   |

## 2. DADOS DA CONCEDENTE

|                                                                       |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão / Entidade do Proponente                                        | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP    |
| CGC/CNPJ                                                              | 37.621.806/0001-07                                           |
| Endereço completo do Concedente (distrito, bairro, rua, número, etc.) | Avenida Farquar, nº 2986, CPA, Palácio Rio Jamari, 4º andar. |
| Cidade                                                                | Porto Velho                                                  |
| UF                                                                    | RO                                                           |
| CEP                                                                   | 76.801-470                                                   |
| DDD / Telefone                                                        | (69) 32128108                                                |
| Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)                      | Estadual                                                     |



### 3. OBJETO A SER EXECUTADO

#### 3.1. Título do Projeto

|                          |                                                                                                                                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título do Projeto/Objeto | Ampliação de Metas: 2ª Etapa da Construção do Estádio Municipal Chupinzão na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO. |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 3.2. Justificativa

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa | A ampliação das metas da 2ª etapa da construção do Estádio Municipal Chupinzão justifica-se pela necessidade de dar continuidade às obras iniciadas na etapa anterior, garantindo a completa estruturação do equipamento esportivo, de forma a atender plenamente às demandas da população local e regional. A conclusão desta etapa permitirá que o Estádio Chupinzão se torne um ambiente adequado e seguro para práticas esportivas, incentivando o esporte, a integração social e o lazer, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e turístico do município. Assim, a realização da 2ª etapa representa não apenas a continuidade de um investimento público já iniciado, mas também a consolidação de um espaço esportivo de referência, que promoverá benefícios sociais, econômicos e culturais à comunidade. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 3.3 Metas

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Metas | <p><b><u>Metas Qualitativas:</u></b></p> <p>Garantir a continuidade e conclusão da obra com padrão de qualidade, segurança e funcionalidade adequados às normas técnicas vigentes. Proporcionar à população um espaço esportivo moderno, acessível e seguro, que estimule a prática do esporte e a integração social. Promover o desenvolvimento esportivo e cultural do município, fortalecendo a realização de campeonatos, eventos e atividades comunitárias. Valorizar o entorno urbano, contribuindo para o embelezamento e melhoria da infraestrutura local. Fomentar a inclusão social, oferecendo um ambiente de convivência e lazer para todas as faixas etárias. Aumentar o engajamento da juventude em atividades esportivas, reduzindo a vulnerabilidade social e incentivando hábitos saudáveis. Consolidar o Estádio Chupinzão como referência regional em estrutura e gestão esportiva municipal.</p> |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b><u>Metas Quantitativas:</u></b></p> <p>Executar 100% da obra prevista na 2ª etapa do estádio, conforme o cronograma físico-financeiro. Garantir a conclusão da etapa dentro do prazo previsto, com execução física mínima de 100% das metas planejadas.</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3.4 Objetivos

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo | <p>Concluir as obras de infraestrutura e edificações complementares necessárias para o pleno funcionamento do estádio. Construir e equipar arquibancadas, iluminação e demais dependências, garantindo conforto e segurança aos usuários. Atender às normas técnicas e esportivas exigidas para a realização de competições oficiais. Fomentar a prática esportiva e o convívio comunitário, oferecendo um ambiente estruturado e acessível à população. Ampliar as oportunidades de lazer e eventos culturais, fortalecendo o uso do espaço público. Valorizar o patrimônio público municipal, otimizando investimentos já realizados na 1ª etapa da obra. Contribuir para o desenvolvimento urbano e social, promovendo inclusão, saúde e bem-estar por meio do esporte.</p> |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3.3. Vigência do convênio proposto

|         |                                           |
|---------|-------------------------------------------|
| Início  | APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO PELA CONCEDENTE |
| Término | 365 DIAS                                  |

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | ETAPA OU FASE | ESPEFICIAÇÕES                                                                                                                      | INDICADOR FÍSICO |      | DURAÇÃO |         |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|---------|---------|
|      |               |                                                                                                                                    | UNID.            | QTD. | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 1.0  | -             | Ampliação de Metas: 2ª Etapa da Construção do Estadio Municipal Chupinzão na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO. | -                | -    | -       | -       |
|      | 1.0           | Administração, Controle e Canteiro de Obras                                                                                        | UNID.            | 1    | ALR     | 365 ALR |
|      | 2.0           | Serviços Preliminares.                                                                                                             | UNID.            | 1    | ALR     | 365 ALR |
|      | 3.0           | Movimento de Terra                                                                                                                 | UNID.            | 1    | ALR     | 365 ALR |
|      | 4.0           | Infraestrutura                                                                                                                     | UNID.            | 1    | ALR     | 365 ALR |
|      | 5.0           | Superestrutura                                                                                                                     | UNID             | 1    | ALR     | 365 ALR |



|  |      |                       |       |   |     |         |
|--|------|-----------------------|-------|---|-----|---------|
|  | 6.0  | Paredes e Vedações    | UNID. | 1 | ALR | 365 ALR |
|  | 7.0  | Revestimentos         | UNID. | 1 | ALR | 365 ALR |
|  | 8.0  | Instalações Elétricas | UNID. | 1 | ALR | 365 ALR |
|  | 9.0  | Banco de Reservas     | UNID. | 1 | ALR | 365 ALR |
|  | 10.0 | Diversos              | UNID. | 1 | ALR | 365 ALR |

Descrição da tabela:

- Meta (É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto)
- Etapa ou fase (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)
- Especificação (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase)
- Indicador físico (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)
- Duração (É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase. O prazo não poderá exceder 60 meses)
- Inserir a estrutura analítica (ETAPAS) da planilha resumo.
- O tempo "X" do término da duração é o tempo total de cada etapa, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, SALDO EM CONTA

| NATUREZA DA DESPESA               |                                                                                                      | RECURSOS            |                            |                               |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Código                            | Especificação                                                                                        | Concedente (repass) | Proponente (contrapartida) | Proponente (bens ou serviços) |
| 44.40.42                          | (4) Despesas de Capital,<br>(4) Investimento,<br>(40) Transferências a Municípios e<br>(42) Auxílios | R\$ 924.534,37      | R\$ 48.659,70              | R\$ 29.982,00                 |
| Valor global da proposta original |                                                                                                      |                     |                            |                               |
| R\$ 1.003.176,07                  |                                                                                                      |                     |                            |                               |

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 6.1. Concedente

| Meta | Repasses da concedente                 |                                        |            |
|------|----------------------------------------|----------------------------------------|------------|
|      | 1º Parcela                             | 2º Parcela                             | 3º Parcela |
| 1    | R\$ 924.534,37 (valor já desembolsado) | R\$ 386.518,49 (novo valor solicitado) | R\$ 0,00   |



## 6.2. Proponente

| Meta | Depósitos de contrapartida financeira |
|------|---------------------------------------|
|      | 1º Depósito                           |
| 1    | R\$ 48.659,70                         |

## 7. ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES

### 7.1. Aditivo de valores com a sobra da licitação

Não haverá depósito de contrapartida financeira por parte da conveniente, uma vez que os valores referentes aos aditivos foram autorizados a utilização da sobra da licitação, portanto valor proporcional da contrapartida já fora previsto no valor total do convênio e já estão na conta do convênio.

| Uso do saldo sobra da licitação    |                 |                       |                       |
|------------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| 1º Adequação e utilização do saldo | 2º Uso do Saldo | 3º aditivo de valores | 4º aditivo de valores |
| R\$ 359.842,28                     | R\$ 0,00        | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              |

### 7.2. Uso do saldo de rendimento

| Uso do saldo de rendimento                                    |                                                             |                                                             |                                                             |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1º uso de rendimento<br>Data do saldo<br>proposto: 20/10/2025 | 2º uso de rendimento<br>Data do saldo<br>proposto: 00/00/00 | 3º uso de rendimento<br>Data do saldo<br>proposto: 00/00/00 | 4º uso de rendimento<br>Data do saldo<br>proposto: 00/00/00 |
| R\$ 250.013,08                                                | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                    |

## 8. DECLARAÇÕES

8.1. A comprovação de não existência de débito em mora ou situação de inadimplência, deste ente proponente, com outro órgão ou entidade administrativa estadual, que impeça a transferência de recursos, será dada com a apresentação de certidões negativas no momento da preparação do termo de convênio.

8.2. Após celebração desta proposta de convênio, este será executado de forma INDIRETA.



**9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE**

|                                           |                                                  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Campo para assinatura (manual ou digital) |                                                  |
|                                           |                                                  |
| Nome do Prefeito:                         | <b>EDILSON CRISPIN DIAS</b>                      |
| Local e data:                             | São Miguel do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2025 |





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP  
Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEOSP-NPO

**NE - NOTA DE EMPENHO**



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

|                                                                                                      |                                                                                                                   |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora</b><br>270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos                   | <b>Número</b><br>2025NE000661                                                                                     | <b>Data Referência</b><br>12/11/2025    |
| <b>Gestão</b><br>00001 Tesouro                                                                       | <b>Processo</b><br>0069.318447/2021-81                                                                            | <b>Nota Empenho Original</b>            |
| <b>Evento</b><br>400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada                             | <b>Referência Legal</b><br>DCOG-NT02/08                                                                           | <b>Pré-Empenho</b><br>2025PE000176      |
| <b>Credor</b><br>22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ                    | <b>Modalidade Empenho</b><br>Global                                                                               | <b>Empenho Centralizado</b><br>Não      |
| <b>Endereço Credor</b><br>AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO - 76932000 | <b>Valor</b><br>386.518,49 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Nove Centavos) |                                         |
| <b>Grupo Programação Financeira</b><br>442 Investimentos - Auxílios                                  | <b>Tipo Prestação Contas</b><br>Convênio                                                                          | <b>Tipo Contrato</b>                    |
| <b>Modalidade Licitação</b><br>08 Não Aplicável                                                      | <b>Transação</b><br>0845 Empenhar<br>Transferência/Alteração                                                      | <b>Obedece Ordem Cronológica</b><br>Não |
| <b>Complemento</b><br>270001 1 1 Diversos                                                            |                                                                                                                   |                                         |
| <b>Unidade Gestora Nota</b> Descentralização Crédito                                                 | <b>Nota Descentralização Crédito</b>                                                                              |                                         |
| <b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>                                                          | <b>Contrato</b>                                                                                                   |                                         |

**Histórico**

Empenho ref. ao Termo de Conv. N° 231/PGE-2021 (0022055860), entre esta SEOSP/RO e a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, cujo objeto é revitalizar o Estádio Chupinzão com Implantação de Arquibancada e Pista de Caminhada, (2ª Etapa da Construção do Estádio Municipal Chupinzão na zona urbana do Município de São Miguel), conforme Autorização SOSP-GAB (0066367794), Desp. SEOSP-NCEF (0066364528), Desp. SEOSP-CAF (0066373128), Plano Trabalho SEOSP-NCEF (0066173862), 0069.318447/2021-81.

**Entrega**

| Data | Prazo | Limite |
|------|-------|--------|
|------|-------|--------|

**Classificação Orçamentária**

|                                                                  |                                      |                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Esfera</b><br>Fiscal                                          | <b>Unidade Orçamentária</b><br>27001 | <b>Programa Trabalho</b><br>15 451 2183 2428 242802                               |
| <b>Função</b><br>15 Urbanismo                                    |                                      | <b>Subfunção</b><br>451 Infra-Estrutura Urbana                                    |
| <b>Programa</b><br>2183 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA |                                      | <b>Ação</b><br>2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                            |
| <b>Subação</b><br>242802 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS      |                                      | <b>Fonte Recurso</b><br>1.899.0.08146 Recursos provenientes de cessão de direitos |

**Natureza Despesa**

44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

**Cronograma Desembolso**

|                |                  |                            |
|----------------|------------------|----------------------------|
| <b>Janeiro</b> | <b>Fevereiro</b> | <b>Março</b>               |
| <b>Abril</b>   | <b>Maio</b>      | <b>Junho</b>               |
| <b>Julho</b>   | <b>Agosto</b>    | <b>Setembro</b>            |
| <b>Outubro</b> | <b>Novembro</b>  | <b>Dezembro</b> 386.518,49 |

**Descrição Itens**

| Item | Cód. Material | Qtd | Especificação | Unidade Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-----|---------------|----------------|----------------|-------------|
|------|---------------|-----|---------------|----------------|----------------|-------------|



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Desenvolvido por INDRA

Módulo:  
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 12/11/2025 às 14:12:50  
Emissor: Maria Auxiliadora Ferreira de Souza

Página 1 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

|                                                                                                      |                                                                                                                   |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora</b><br>270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos                   | <b>Número</b><br>2025NE000661                                                                                     | <b>Data Referência</b><br>12/11/2025 |
| <b>Gestão</b><br>00001 Tesouro                                                                       | <b>Processo</b><br>0069.318447/2021-81                                                                            | <b>Nota Empenho Original</b>         |
| <b>Evento</b><br>400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada                             | <b>Referência Legal</b><br>DCOG-NT02/08                                                                           | <b>Pré-Empenho</b><br>2025PE000176   |
| <b>Credor</b><br>22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ                    | <b>Modalidade Empenho</b><br>Global                                                                               | <b>Empenho Centralizado</b><br>Não   |
| <b>Endereço Credor</b><br>AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000 | <b>Valor</b><br>386.518,49 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Nove Centavos) |                                      |

Elias Rezende De Oliveira  
Ordenador Primário

José Helio Cysneiros Pacha  
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Desenvolvido por INDRA

Módulo:  
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 12/11/2025 às 14:12:50  
Emissor: Maria Auxiliadora Ferreira de Souza

Página 2 de 2

**ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA**

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEOSP/RO

**MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA**

Assessora - SEOSP - RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Ferreira de Souza, Assessor(a)**, em 12/11/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 12/11/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, Gerente**, em 12/11/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE SOUZA ROCHA, Coordenador(a)**, em 13/11/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066398759** e o código CRC **91F150A3**.

**DESPACHO**

Ref.: Processo nº 1745/2025

Após análise dos autos do processo, **AUTORIZO** a abertura de crédito especial para superavit de arquibancada e pista de caminhada – 2º Etapa – Construção de arquibancada e praça no Estádio Municipal (Chupinzão) e submeto o presente ao setor Contábil para prosseguimento do feito.

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
*Prefeito Municipal*



Ofício nº 238/2025/SEMUP

**São Miguel do Guaporé/RO** 05 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Porto Velho/RO

Assunto: 2º Etapa da Construção do Estádio Municipal Chupinzão na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO

Processo: 0069.318447/2021-81

Senhor Secretário,

## 1. INTRODUÇÃO

Considerando o Convênio nº 231/PGE-2021, sob processo SEI nº: 0069.318447/2021-81, referente ao objeto Revitalização do Estádio Chupinzão com Implantação de Arquibancadas e Pista de Caminhada, firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.

O convênio foi celebrado com valor global correspondente a R\$ 973.194,07, sendo R\$ 924.534,37 de repasse da SEOSP e R\$ 48.659,70 de contrapartida financeira do município.

## 2. JUSTIFICATIVA

A ampliação das metas da 2ª etapa da construção do Estádio Municipal Chupinzão justifica-se pela necessidade de dar continuidade às obras iniciadas na etapa anterior, garantindo a completa estruturação do equipamento esportivo, de forma a atender plenamente às demandas da população local e regional.

A conclusão desta etapa permitirá que o Estádio Chupinzão se torne um ambiente adequado e seguro para práticas esportivas, incentivando o esporte, a integração social e o lazer, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e turístico do município.

Assim, a realização da 2ª etapa representa não apenas a continuidade de um investimento público já iniciado, mas também a consolidação de um espaço esportivo de referência, que promoverá benefícios sociais, econômicos e culturais à comunidade.



### 3. TIPO DE ADEQUAÇÃO PROPOSTA:

| SELEÇÃO (X) | TIPO DE ADEQUAÇÃO PROPOSTA                                                                                                           |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | ADEQUAÇÃO COM ADITIVOS CONTRATUAIS (ACRESCIMO/SUPRESSÃO) DE SERVIÇOS (Para obras em andamento, propondo aditar o contrato existente) |
|             | ADEQUAÇÃO SIMPLES – SEM ALTERAÇÃO DE VALOR                                                                                           |
|             | ADEQUAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS (Para obras já finalizadas, propondo aditar o contrato existente)                                  |
| X           | ADEQUAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS (Para obras já finalizadas, propondo nova licitação)                                               |
|             | ADEQUAÇÃO PARA REDUÇÃO DE METAS – SUPRESSÃO                                                                                          |
|             | ADEQUAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA DATA BASE DO ORÇAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM OU SEM ACRESCIMO DE SERVIÇOS                      |

### 4. FONTE DO RECURSO UTILIZADO:

| DESCRIÇÃO DA FONTE DO RECURSO UTILIZADO PARA PROPOR O ADITIVO | VALOR          |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| Acréscimo de valor por contrapartida adicional                | R\$ 0,00       |
| Uso do saldo de rendimento de aplicação                       | R\$ 250.013,08 |
| Uso do saldo da sobra do convênio                             | R\$ 359.842,28 |
| Novo pedido de repasse/complemento para o convênio            | R\$ 386.518,49 |
| Valor total para a conclusão da segunda etapa do convênio     | R\$ 996.373,85 |

### 5. SALDO DO CONVÊNIO CELEBRADO:

| QUESTÃO                                                                                | SELEÇÃO (X) |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
| A proposta em questão utilizará o saldo do convênio (economia de licitação, se houver) | X           | SIM |
|                                                                                        |             | NÃO |

|                                                 |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|
| Valor do saldo do convênio celebrado utilizado: | <b>R\$ 613.351,79</b> |
|-------------------------------------------------|-----------------------|

### 6. RESUMO DOS RECURSOS UTILIZADOS:



| SELEÇÃO (X) | FONTE DE RECURSO UTILIZADA NA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| X           | Saldo do convênio celebrado                         |
| X           | Uso do saldo de rendimento de aplicação             |
|             | Aumento de contrapartida                            |

## 7. CONCLUSÃO

Em conclusão ao pleito, cabe observar que há uma solicitação de utilização do valor de rendimento na importância de R\$: 29.982,00. Este valor faz referencia ao saldo de contrapartida de Elaboração de Projeto, quais não houvera deposito em conta.

Ou seja, o valor total do convenio celebrado é de R\$: 973.319,07 cuja sua composição é o valor do repasse da concedente na importância de R\$: 924.534,37 acrescido ao valor de contrapartida na importância de R\$ 48.659,70, A Construção da 2ª Epara sera no valor de R\$: R\$ 996.373,85 sendo que já tem saldo em conta mais redimentos o valor de 609.855,36 então precisa mais uma complementação financeira de 386.518,49 para conclusão do objeto de 2ª etapa do objeto.

Sem nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e compreensão.

Respeitosamente,

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
Prefeito Municipal



DEMOSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Superavit Financeiro referente ao exercício de 2024

Através do presente vem o Setor de Contabilidade, apresentar Demonstrativo do Superávit Financeiro em relação aos recursos vinculados referente ao Leilão realizado no exercício de 2024.

Salientamos que o valor arrecadado se encontra em contas separadas por Unidade Orçamentária Fonte de Recurso **0.1.701.0000 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício**, valor este que ficou em conta no final do exercício de 2024, conforme extrato bancário.

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                            | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                                                                     |            |      |      | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|------|------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                       |                                |                                       |                                                                     |            | (e)  | (f)  |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                    |
|                                                                                                       |                                |                                       |                                                                     | (d)        |      |      |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                    |
|                                                                                                       |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores |            |      |      |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                    |
|                                                                                                       |                                | (b)                                   | (c)                                                                 | (d)        | (e)  | (f)  | (g) = (a) - (b + c + d + e) + f                          | (h)                                                                                     |                                                         |                                                                                 | (i) = (g-h)                                                                                        |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)                                                                        | 15.844.767,64                  | 0,00                                  | 551.329,93                                                          | 497.933,33 | 0,00 | 0,00 | 14.795.504,38                                            | 4.080.192,16                                                                            | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 10.715.312,22                                                                                      |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                                        | 138.313,80                     | 0,00                                  | 38.734,85                                                           | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 99.578,95                                                | 43.753,36                                                                               | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 55.825,59                                                                                          |
| 0.1.500.1001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)              | 138.313,80                     | 0,00                                  | 38.734,85                                                           | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 99.578,95                                                | 43.753,36                                                                               | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 55.825,59                                                                                          |
| Transferências do FUNDEB                                                                              | 1.324.682,70                   | 0,00                                  | 263.419,15                                                          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 1.061.263,55                                             | 35.747,12                                                                               | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 1.025.516,43                                                                                       |
| 0.1.540.1070-Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da E  | 1.324.682,70                   | 0,00                                  | 263.419,15                                                          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 1.061.263,55                                             | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 1.061.263,55                                                                                       |
| 0.1.543.0000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                                                                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00                                                     | 35.747,12                                                                               | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | -35.747,12                                                                                         |
| Outros Recursos Destinados à Educação                                                                 | 2.348.252,79                   | 0,00                                  | 5.395,94                                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 2.342.856,85                                             | 998.002,28                                                                              | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 1.344.854,57                                                                                       |
| 0.1.550.0000-Transferência do Salário-Educação                                                        | 553.355,19                     | 0,00                                  | 5.395,94                                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 547.959,25                                               | 217.448,57                                                                              | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 330.510,68                                                                                         |
| 0.1.551.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PD  | 152,63                         | 0,00                                  | 0,00                                                                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 152,63                                                   | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 152,63                                                                                             |
| 0.1.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport | 242.644,54                     | 0,00                                  | 0,00                                                                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 242.644,54                                               | 61.707,42                                                                               | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 180.937,12                                                                                         |
| 0.1.569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                | 1.096.720,99                   | 0,00                                  | 0,00                                                                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 1.096.720,99                                             | 10.500,00                                                                               | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 1.086.220,99                                                                                       |
| 0.1.599.0000-Outros Recursos Vinculados à Educação                                                    | 78.291,92                      | 0,00                                  | 0,00                                                                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 78.291,92                                                | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            | 78.291,92                                                                                          |

Assinado de forma digital por DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS  
PESSOA:58558276234  
Dados: 2025.11.21 09:18:15 -03'00'

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS  
PESSOA:58558276234  
6234

|                                                                                                      |                     |             |                   |                   |             |             |             |                     |                     |             |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| <b>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</b>                                   | <b>594.627,01</b>   | <b>0,00</b> | <b>219.271,69</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>375.355,32</b>   | <b>289.841,96</b>   | <b>0,00</b> | <b>85.513,36</b>    |
| 0.1.500.1002-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)                | 594.627,01          | 0,00        | 219.271,69        | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 375.355,32          | 289.841,96          | 0,00        | 85.513,36           |
| <b>Outros Recursos Destinados à Saúde</b>                                                            | <b>2.684.635,23</b> | <b>0,00</b> | <b>18.662,74</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.665.972,49</b> | <b>769.100,29</b>   | <b>0,00</b> | <b>1.896.872,20</b> |
| 0.1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco | 727.123,27          | 0,00        | 7.398,74          | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 719.724,53          | 302.400,20          | 0,00        | 417.324,33          |
| 0.1.601.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco | 329.470,62          | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 329.470,62          | 0,00                | 0,00        | 329.470,62          |
| 0.1.602.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco | 210,90              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 210,90              | 0,00                | 0,00        | 210,90              |
| 0.1.605.0000-Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salar | 202.120,86          | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 202.120,86          | 0,00                | 0,00        | 202.120,86          |
| 0.1.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual        | 1.053.164,13        | 0,00        | 11.264,00         | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 1.041.900,13        | 44.232,81           | 0,00        | 997.667,32          |
| 0.1.632.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à  | 372.545,45          | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 372.545,45          | 276.000,00          | 0,00        | 96.545,45           |
| 0.1.659.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                |
| 0.2.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 36.545,45           | 0,00        | -36.545,45          |
| 0.2.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 109.921,83          | 0,00        | -109.921,83         |
| <b>Outras Destinações Vinculadas de Recursos</b>                                                     | <b>7.572.912,54</b> | <b>0,00</b> | <b>5.047,56</b>   | <b>497.933,33</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>7.069.931,65</b> | <b>1.621.238,34</b> | <b>0,00</b> | <b>5.448.693,31</b> |

[illegible]

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 21/Outubro/2025 às 09h e 11m.